TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0519023/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA NO DISTRITO DA COLÔNIA DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS/BA"** cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 7º do Decreto Municipal nº 12.642/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a reforma da Escola Municipal Padre José de Anchieta, tendo em vista as condições atuais de sua infraestrutura, que apresentam desgaste natural decorrente do tempo de uso, bem como inadequações que comprometem a funcionalidade, a segurança e o conforto dos usuários.

Foram constatadas, em vistoria técnica, diversas patologias construtivas, além de inadequações nos ambientes internos e externos, fatores que impactam diretamente no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas da unidade.

A manutenção das condições atuais pode acarretar riscos à integridade física de alunos, professores e servidores, além de prejudicar a qualidade do ensino ofertado. Dessa forma, a intervenção proposta visa restabelecer as condições adequadas de uso da edificação, promovendo melhorias na infraestrutura, acessibilidade, salubridade e segurança, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Adicionalmente, a reforma contribuirá para a valorização do espaço escolar, proporcionando um ambiente mais adequado, funcional e digno para a comunidade escolar, atendendo ao interesse público e às diretrizes da administração municipal quanto à melhoria contínua da rede de ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma da Escola Municipal Padre José de Anchieta e da quadra poliesportiva vinculada à unidade escolar, contemplando a execução completa dos serviços previstos no Projeto Básico, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

A intervenção abrange serviços de demolição, recuperação estrutural, cobertura, revestimentos, pavimentação, instalações elétricas e hidrossanitárias, esquadrias, pintura, acessibilidade, pergolado externo, alambrado e demais adequações necessárias para melhoria das condições de funcionamento, segurança, conforto e conservação da unidade escolar.

A solução visa garantir ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais, proporcionando melhores condições de uso aos alunos, servidores e demais usuários, além de assegurar maior durabilidade da edificação e redução de futuras demandas de manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Abaixo estão os requisitos mínimos a serem cumpridos de modo a atender às necessidades da Administração e garantir qualidade, segurança, acessibilidade, sustentabilidade e eficiência. Estes requisitos são considerados como atributos suficientes e necessários para dar cumprimento ao objeto contratado (nos termos do art. 18, §1º, inc. III da Lei nº 14.133/2021).

Para a adequada execução da solução proposta, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Requisitos técnicos

- Registro ativo no CREA/CAU correspondente à sua área de atuação.
 - Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) experiência prévia na execução de obras de edificações compatíveis com o objeto da contratação.
 - Indicação de responsável técnico habilitado, com apresentação de ART/RRT referente à execução dos serviços.

4.2. Requisitos legais e administrativos

- A contratação deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, especialmente os dispositivos sobre planejamento, contratação e execução.
- O fornecedor deve possuir regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigido na fase de habilitação da futura licitação.
- Os materiais fornecidos devem atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT, normas do fabricante e demais regu-lamentações pertinentes).
- A entrega dos itens deve ser acompanhada de nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.
- O cumprimento das condições contratuais deve respeitar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica.

4.3. Requisitos operacionais

- Equipe técnica qualificada, incluindo engenheiro civil, encarregado de obras, mestres e operários especializados.
- Equipamentos e maquinário adequados, tais como: compactadores, niveladoras, betoneiras, ferramentas elétri-cas, equipamentos de corte e perfuração, entre outros necessários ao cumprimento das etapas do projeto.
- Estrutura operacional para manutenção de canteiro de obras organizado, conforme normas de segurança e legislação trabalhista.
- Executar todas as etapas em conformidade integral com o projeto arquitetônico, memorial descritivo, plantas, especificações e planilha orçamentária fornecida pela Administração.
- Utilização de materiais novos dentro dos padrões especificados em projeto.
- Fornecimento de certificados ou laudos quando exigidos (como materiais esportivos, pisos e estruturas metálicas).
- Garantia de compatibilidade entre materiais e métodos construtivos, visando durabilidade e segurança.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto define como o contrato será executado desde a sua assinatura até o encerramento, de modo a garantir que os resultados pretendidos sejam alcançados com eficiência, qualidade e transparência.

5.1 Dinâmica da Execução

A execução da obra seguirá o planejamento físico-financeiro aprovado pela Administração, iniciando-se com a mobilização do canteiro de obras, instalação de estruturas provisórias, limpeza da área e demarcação dos serviços. A contratada deverá apresentar, antes do início das atividades, cronograma detalhado, contendo todas as etapas previstas no projeto, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, construção das quadras esportivas, instalação do playground, implantação do mobiliário urbano, paisagismo, drenagem, pavimentação e acabamentos finais.

Durante toda a execução, a contratada deverá:

- Manter equipe técnica habilitada e responsável pelo acompanhamento diário das atividades;
- Cumprir integralmente as normas técnicas, de segurança e ambientais
- Comunicar previamente à fiscalização qualquer necessidade de revisão do cronograma, substituição de materiais ou ajustes técnicos;
- Garantir o uso de materiais e equipamentos adequados, conforme especificações técnicas e memoriais;
- Disponibilizar mão de obra qualificada e maquinário compatível com a demanda da obra.

A fiscalização atuará de forma contínua, registrando medições, conformidades técnicas e eventuais desvios, garantindo que a execução siga fielmente o projeto aprovado.

5.2 Quantificação e Entregas

A quantificação dos serviços observará estritamente as planilhas orçamentárias, o memorial descritivo, as plantas técnicas e demais documentos que integram o processo. As entregas serão realizadas de forma parcial e cumulativa, por meio de medições mensais baseadas na execução física real, devidamente comprovada pela fiscalização.

Cada etapa somente será considerada concluída quando atendidos os seguintes requisitos:

- Conformidade dimensional e técnica com o projeto;
- Aplicação correta dos materiais especificados;
- Padrões adequados de acabamento, funcionalidade, segurança e acessibilidade;
- Atendimento ao cronograma pactuado e às normas técnicas aplicáveis.

A entrega final compreenderá a conclusão integral dos serviços listados na planilha orçamentária e limpeza final.

5.3 Comunicação e Gestão de Integração

- A contratante e a contratada definirão canal formal de comunicação (como ordens de serviço ou solicitações formais) para as etapas de entrega, instalação, liberação, ajustes e manutenções, garantindo transparência, rastreabilidade e controle da execução.
- A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de fornecimento, informando a situação das entregas realizadas, eventuais divergências ou pendências identificadas, prazos para regularização e previsão de atendimento das próximas demandas.

5.4 Garantias e Manutenção Técnica

A contratada deverá prestar garantias mínimas conforme legislação aplicável:

- 5 anos para elementos estruturais;
- 3 anos para instalações e equipamentos fixos, revestimentos, pavimentação e mobiliário urbano;
- 1 ano para serviços de acabamento e itens não estruturais.

Durante o período de garantia a contratada será responsável por corrigir, sem ônus, quaisquer falhas, defeitos ou vícios decorrentes de execução inadequada ou de materiais empregados. Todas as correções deverão ser acompanhadas por responsável técnico habilitado.

5.5 Critérios de Encerramento e Transferência

O objeto somente será considerado concluído após o atendimento integral dos seguintes critérios:

a) **Conclusão de todos os serviços previstos** no projeto e nos documentos técnicos;
b) **Aprovação final da fiscalização**, mediante vistoria detalhada e emissão de relatório conclusivo;
c) Entrega de toda a documentação técnica final, incluindo:

 - ART/RRT de execução e encerramento;
 - Manuais de operação e manutenção (quando aplicável);
 - Garantias dos equipamentos e materiais instalados;
 - As built atualizados (quando exigido);

d) Realização da limpeza final e desmobilização total do canteiro de obras;
e) Liberação das áreas utilizadas provisoriamente durante a execução;
f) Emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** pela Administração.

Somente após o cumprimento integral desses requisitos o equipamento será formalmente transferido para uso, operação e manutenção da Administração Pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Este modelo de gestão define como a execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida pela Administração, desde a assinatura até o encerramento, com vistas a assegurar o cumprimento dos objetivos, prazos, qualidade, obrigações contratuais e boas práticas de transparência, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Estrutura de Gestão e Responsabilidades

- Secretaria Municipal de Educação, designará um Gestor do Contrato, responsável pela coordenação global das atividades contratuais, pela fiscalização administrativa, técnica e financeira, pela aprovação de relatórios e pela aplicação de sanções ou medidas corretivas, quando cabíveis.

- A contratada deverá indicar um Preposto ou Responsável Técnico, com poderes para atuar como interlocutor da contratante, responder a notificações, participar de reuniões de acompanhamento e assegurar a conformidade das obrigações contratuais.
- A contratante poderá instituir Equipe de Fiscalização Técnica para acompanhar diretamente a entrega, instalação, testes e manutenção dos equipamentos, registrando ocorrências em relatórios formais ou sistema próprio de controle.

6.2. Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Indicadores:

O presente Plano estabelece os parâmetros que serão utilizados pela Administração para acompanhar e monitorar a execução contratual após a contratação, garantindo que o objeto seja executado conforme os projetos, o cronograma e as especificações técnicas. As diretrizes aqui apresentadas visam assegurar transparência, rastreabilidade e alinhamento com os princípios da eficiência e economicidade previstos na legislação vigente.

6.2.1. Diretrizes de Acompanhamento

Durante a fase de execução, a Administração utilizará procedimentos padronizados para monitorar o cumprimento do objeto licitado, incluindo:

- Fiscalização técnica presencial e contínua nas etapas relevantes;
- Acompanhamento sistemático do cronograma físico-financeiro;
- Verificação de conformidade dos materiais, métodos construtivos e execução;
- Registros formais no processo administrativo, conforme normativos internos.

Essas diretrizes têm caráter preventivo e visam reduzir riscos de atrasos, retrabalhos ou inconsistências técnicas.

6.2.2. Instrumentos de Monitoramento

Após a contratação, a Administração poderá utilizar os seguintes instrumentos:

- Relatórios de Fiscalização emitidos pelos agentes designados;
- Diários de obra;
- Registros fotográficos;
- Atas de reunião entre Administração e contratada;
- Relatórios de conformidade técnica;
- Registros de medições para fins de pagamento.

Esses instrumentos garantirão documentação adequada de cada etapa da execução.

6.2.3. Indicadores de Desempenho

Os indicadores previstos servirão de referência para avaliação contínua da execução contratual. Serão considerados, entre outros:

a) Indicadores de Prazo

- Cumprimento do cronograma físico.
- Atrasos em atividades críticas.

b) Indicadores de Qualidade

- Percentual de serviços aceitos sem necessidade de retrabalho.
- Ocorrência de não conformidades técnicas.

c) Indicadores de Gestão

- Atendimento às solicitações da Fiscalização dentro dos prazos acordados.
- Regularidade documental da contratada.

6.2.4. Recebimento, Garantia, Manutenção e Fiscalização:

6.2.4.1. O contrato preverá duas fases de aceitação:

a) Recebimento provisório: Após a conclusão dos serviços contratados, será realizado o recebimento provisório, mediante inspeção técnica conduzida pelos fiscais designados.

- Nessa etapa, serão verificados:
- conformidade da execução com os projetos, memoriais e especificações técnicas;
- qualidade dos materiais empregados;
- atendimento às normas técnicas vigentes;
- conclusão integral dos serviços previstos no cronograma.

O recebimento provisório ocorrerá mediante assinatura de Termo de Recebimento Provisório, podendo conter ressalvas quando identificadas pendências ou ajustes necessários.

b) Recebimento definitivo*:* Decorrido o prazo mínimo legal e contratual, e uma vez sanadas todas as pendências registradas, será efetuado o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

A Administração somente dará quitação ao contrato após:

- verificação de desempenho funcional da obra;
- ausência de patologias, falhas ou defeitos;
- cumprimento integral das obrigações acessórias.

A contratante exercerá fiscalização contínua por meio de verificações técnicas, inspeções de qualidade, validação dos materiais recebidos e auditorias documentais, assegurando a conformidade do fornecimento com as especificações do termo de referência, em observância ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Alterações, Prorrogações, Rescisão e Encerramento:

- Qualquer alteração contratual, incluindo prorrogação de prazos ou ajustes quantitativos, deverá ser formalizada por termo aditivo devidamente justificado, observadas as normas legais e contratuais aplicáveis.

- Em caso de interrupção ou suspensão do fornecimento do material por motivo imputável à contratante, o cronograma poderá ser prorrogado por período equivalente, mediante formalização adequada.
- Ao término do contrato ou do período de garantia, deverá ser apresentado **relatório final de fornecimento**, contendo checklist de conformidade dos itens entregues, registro de eventuais pendências sanadas e entrega de toda a documentação técnica relacionada às peças (manuais, especificações, fichas técnicas e garantias, quando aplicável).

6.6 Transparência, Controle e Auditoria:

- A contratante assegurará a publicidade do contrato, de seus aditivos e dos principais relatórios, em observância aos princípios da transparência e às disposições da Lei nº 14.133/2021.
- Serão previstos mecanismos de controle interno e auditoria para verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante a execução, bem como da conformidade técnica dos equipamentos e instalações entregues às unidades escolares.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Esta seção define como será avaliada a execução contratual (medição) e como serão realizados os pagamentos à contratada, conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021 (art. 92, inciso VII, e art. 18, §1º, inciso VII).

7.1 Medição da Execução:

A medição dos serviços será realizada de forma mensal, ou em periodicidade definida pela Administração, com base na verificação física das etapas executadas, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

A medição tem por finalidade aferir o avanço real da obra e servir como base para emissão das faturas e pagamentos correspondentes. Para tanto, serão observados os seguintes critérios:

A medição será efetuada considerando:

- Os quantitativos efetivamente executados e comprovados em campo;
- As composições e unidades estabelecidas na planilha orçamentária;
- Os serviços aprovados pelo fiscal técnico;
- O cronograma físico-financeiro e suas etapas previstas.

Serviços executados parcialmente poderão ser medidos somente quando forem mensuráveis e permitirem comprovação objetiva do avanço, conforme critérios técnicos definidos pela Administração.

Caso sejam identificadas inconsistências quantitativas, falhas de execução ou divergências em relação ao projeto:

- O serviço será glosado, total ou parcialmente, na medição;
- Será emitida notificação técnica à contratada;
- O pagamento somente será considerado após a correção da não conformidade.

7.2 Pagamento:

- Os pagamentos serão condicionados à aprovação da respectiva medição pela fiscalização competente.
- A contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou documento equivalente, acompanhada do termo de aceite definitivo, para fins de liquidação e pagamento da despesa.
- Em caso de controvérsia quanto a parte da execução (quantidade, qualidade ou funcionamento), poderá ser liberada a parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- A antecipação de pagamento não será permitida, salvo se expressamente justificada e prevista no edital, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.
- Os pagamentos observarão rigorosamente a ordem cronológica das despesas públicas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa contratada ocorrerá por meio de procedimento **licitatório na modalidade Concorrência**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis, assegurando a observância dos princípios da economicidade, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1 Modalidade de Licitação

- **A seleção da empresa executora ocorrerá por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis, considerando que o objeto envolve obra de engenharia e demanda ampla participação e competitividade.
- Em qualquer hipótese, serão observados os princípios da **legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de **Menor Preço**, na forma do **menor preço global**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Esse critério mostra-se o mais adequado ao objeto, que consiste na execução de obra de engenharia com especificações claramente definidas nos projetos, memoriais e planilhas orçamentárias.
Para tanto, foram considerados os seguintes parâmetros:

8.2.1. Adequação técnica do objeto às necessidades da Administração:

Avaliou-se a capacidade do objeto contratado de atender plenamente às especificações definidas nos projetos, memorial de cálculo e demais documentos técnicos, garantindo desempenho, durabilidade e conformidade normativa.

8.2.2. Viabilidade econômica e financeira: Considerou-se o custo global estimado bem como a coerência desse valor com as referências de mercado obtidas por meio das bases **ORSE, SEINFRA e SINAPI**, observando a metodologia prevista na Lei nº 14.133/2021 para pesquisa e formação

de preços. O valor estimado e detalhamento dos custos encontra-se nas **planilhas anexas** ao processo.

8.2.3. **Capacidade técnica e operacional do futuro contratado:** A decisão considera a necessidade de empresa especializada, com capacidade comprovada para execução dos serviços, reduzindo riscos de falhas, atrasos e inadequações construtivas.

8.2.4. **Análise comparativa de riscos:** A matriz de riscos elaborada demonstra que a execução via contratação apresenta menor exposição operacional, menor risco trabalhista e maior previsibilidade de prazos e custos quando comparada à execução com equipe própria.

8.2.5. **Otimização dos recursos administrativos:** Verificou-se que a contratação externa possibilita maior eficiência no uso da mão de obra interna, reduz a sobrecarga operacional e garante atendimento simultâneo de outras demandas institucionais.

8.2.6. **Conformidade legal, eficiência e economicidade:** A alternativa escolhida apresenta maior aderência ao planejamento institucional, aos princípios da economicidade e à busca pela proposta mais vantajosa, preservando a legalidade e a gestão responsável dos recursos públicos

8.3. Requisitos de Habilitação

- As licitantes deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões e documentos exigidos no edital ou no instrumento de adesão à Ata de Registro de Preços.

 Qualificação técnica: a licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando exigível, demonstrando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação. Em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a análise da Curva ABC da planilha orçamentária, foram definidos como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os serviços abaixo relacionados, cuja comprovação deverá corresponder, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para cada item:

Item	Código	Descrição do Serviço	Atestado de Capacidade Técnica Exigido	Unidade	Quantidade Mínima (50%)
1	96111	Forro em réguas de PVC, frisado, inclusive estrutura unidirecional de fixação	Execução de forro em réguas de PVC com estrutura de fixação	m²	251,25
2	94216	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm	Execução de telhamento com telha metálica termoacústica	m²	85,55
3	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	Execução de pintura em paredes com tinta látex acrílica	m²	848,36
4	102491	Pintura de piso com tinta acrílica, duas demãos, incluso fundo preparador	Execução de pintura de piso com tinta acrílica	m²	395,59
5	103318	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto 14 cm	Execução de alvenaria de vedação com blocos de concreto	m²	58,79

6	**104595**	Revestimento cerâmico para piso com placas esmaltadas 80x80 cm	Execução de revestimento cerâmico para piso	m²	**101,78**
7	**102363**	Alambrado para quadra poliesportiva estruturado por tubos de aço galvanizado	Execução de alambrado para quadra poliesportiva	m²	**33,11**
8	**94201**	Telhamento com telha cerâmica capa-canal tipo colonial	Execução de telhamento com telha cerâmica tipo colonial	m²	**114,80**
9	**91926**	Cabo de cobre flexível isolado 2,5 mm²	Execução de instalações elétricas com fornecimento e instalação de cabos de cobre	m	**1.050,00**
10	**98459**	Tapume com telha metálica	Execução de tapume metálico	m²	**55,00**
11	**92539**	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados	Execução de estrutura de madeira para cobertura	m²	**57,40**

- Qualificação econômico-financeira: poderá ser exigida conforme análise de risco da contratação, nos termos da legislação vigente, quando aplicável.

8.4. Justificativa técnica para definição das parcelas de maior relevância ou valor significativo

A definição das parcelas selecionadas para fins de comprovação da qualificação técnica foi realizada considerando as características dos serviços previstos para a reforma da Escola Municipal Padre José de Anchieta, sua representatividade no orçamento e sua importância para a adequada execução dos sistemas construtivos que compõem a edificação.

Conforme a Curva ABC de Serviços, o orçamento estimado da contratação corresponde a R$ 506.080,81, sendo R$ 20.243,23 o valor equivalente a 4% do orçamento global, percentual estabelecido no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 como parâmetro para identificação das parcelas de valor significativo.

Nesse contexto, os serviços identificados pelos **Itens 1, 2, 3 e 4** apresentam participação financeira superior ao referido percentual, enquadrando-se no critério de valor significativo previsto na legislação.

Quanto aos demais serviços selecionados, identificados pelos **Itens 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11**, embora apresentem representatividade financeira individual inferior a 4%, sua inclusão fundamenta-se na avaliação de sua relevância técnica para a execução do objeto, considerando as funções desempenhadas pelos respectivos sistemas construtivos, as particularidades de sua execução e as consequências decorrentes de eventuais falhas.

Entre esses serviços, destacam-se os elementos relacionados à execução de coberturas, incluindo o telhamento cerâmico e a trama de madeira, cuja adequada execução é necessária à estabilidade do conjunto, à proteção dos ambientes internos e à prevenção de infiltrações, deformações e danos aos demais componentes da edificação.

Também foram considerados os serviços de alvenaria de vedação e revestimento cerâmico de pisos, que demandam controle dos procedimentos de assentamento, alinhamento, nivelamento, aderência e compatibilidade entre materiais, influenciando diretamente a integridade, a durabilidade e as condições de utilização dos ambientes escolares.

No âmbito das instalações elétricas, a execução dos circuitos com condutores de cobre exige observância das condições de instalação, proteção e conexão, tendo relação direta com a segurança dos usuários, a prevenção de falhas elétricas e a confiabilidade do funcionamento da edificação.

Quanto aos serviços de alambrado para quadra poliesportiva e tapume metálico, foram consideradas suas respectivas funções de proteção e delimitação de espaços, bem como a necessidade de adequada fixação, sustentação e estabilidade dos elementos, visando reduzir riscos associados a deslocamentos, deformações e falhas nos sistemas de fechamento.

A relevância técnica desses serviços deve, portanto, ser compreendida no contexto da reforma de uma unidade escolar, considerando a necessidade de assegurar condições apropriadas de segurança, funcionalidade, conservação e utilização dos ambientes, além de reduzir a possibilidade de intervenções corretivas decorrentes de deficiências construtivas.

A seleção das parcelas observa o disposto no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os critérios de maior relevância ou valor significativo para fins de comprovação da qualificação técnica, devendo as exigências guardar relação com a complexidade, a dimensão e os riscos efetivamente associados ao objeto contratado.

Dessa forma, a comprovação de experiência anterior em serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, tem por finalidade demonstrar a aptidão necessária à execução contratual, sem restringir indevidamente a competitividade ou exigir correspondência absoluta entre os serviços anteriormente realizados e os previstos na contratação.

A definição das exigências busca, assim, conciliar a segurança técnica da execução, a proteção do interesse público, a proporcionalidade dos requisitos de habilitação e a seleção de empresa com capacidade compatível com as necessidades da Administração.

8.5. Competitividade e Transparência

- As especificações do objeto deverão permitir ampla participação de fornecedores, evitando direcionamento indevido a marcas ou modelos específicos, salvo exceção técnica devidamente justificada.
- O edital será amplamente divulgado em meio oficial, com todas as informações essenciais à participação dos interessados.
- No caso de adesão à Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os requisitos legais quanto à formalização, publicidade, vantajosidade e compatibilidade do objeto.
- Será assegurado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), quando aplicável, conforme legislação pertinente.

8.5. Justificativa para adoção da inversão de fases

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será adotada a inversão das fases procedimentais, realizando-se inicialmente o julgamento das propostas e, posteriormente, a análise da documentação de habilitação apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
A medida mostra-se mais eficiente para a presente contratação por reduzir o tempo de processamento do certame, evitar a análise desnecessária da documentação de habilitação de todos os licitantes, racionalizar os recursos administrativos e conferir maior celeridade ao procedimento, sem prejuízo da isonomia, da competitividade e da segurança jurídica.

09. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação foi elaborada com base nos quantitativos extraídos diretamente dos **projetos,** considerando referência de preço obtida nas bases **ORSE, SEINFRA e SINAPI**, reconhecidas nacionalmente para levantamento de custos de obras e serviços de engenharia. Essa estimativa permite à Administração Pública projetar o impacto financeiro da futura contratação, servindo de base para definição do valor de referência da Concorrência e assegurando maior segurança técnica e aderência à realidade de mercado. Ressalte-se que a metodologia utilizada observa os preceitos da Lei nº 14.133/2021 quanto à pesquisa de preços, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com os parâmetros normativos.

O **valor global** estimado para execução do objeto e todo o detalhamento do custo, incluindo planilhas de quantidades, composições, insumos, referências de preços e cálculos empregados, encontra-se devidamente apresentado nas **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS AO PROCESSO**.

9.1 Ajustes e Compatibilidade Orçamentária:

A compatibilidade orçamentária será verificada após a conclusão da pesquisa de preços oficial a ser realizada pelo Núcleo de Compras, uma vez que ainda não há valor estimado definido para a contratação. A dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação será ajustada conforme o resultado das cotações e a demanda operacional prevista.

• A formalização da contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à autorização da autoridade competente e à manutenção das condições de vantajosidade econômica apuradas no certame, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

• eventuais ajustes de quantitativos somente poderão ocorrer dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável, mediante justificativa técnica e administrativa formal, sem alteração das especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Esta seção demonstra que a contratação se encontra devidamente prevista no orçamento público e que a Administração dispõe de recursos suficientes para sua execução, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.1. Fonte de Recursos

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	PROGRAMATICA	ELEMENTO	FONTE
SEDUC	1101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0012.1403	33903900	1500000

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO)

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da contratação.

Verificou-se que o parcelamento da solução não se mostra adequado, tendo em vista que a execução da obra envolve um conjunto integrado e interdependente de serviços de engenharia, cuja adequada execução depende da coordenação contínua entre as diversas etapas construtivas.

A eventual divisão do objeto em múltiplas contratações poderia acarretar:

- Dificuldades na compatibilização técnica entre projetos e serviços executados por diferentes empresas;
- Riscos de descontinuidade na execução da obra;
- Aumento da complexidade na gestão e fiscalização contratual;
- Dificuldade na atribuição de responsabilidades em caso de falhas construtivas;
- Possíveis impactos negativos nos prazos de execução;
- Elevação de custos indiretos decorrentes da fragmentação da execução.

Além disso, a natureza da contratação, baseada em empreitada por preço global, pressupõe a execução integral da obra por um único contratado, garantindo maior eficiência, padronização construtiva e responsabilidade técnica unificada.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por empreitada por preço global se apresenta como a alternativa mais adequada, assegurando maior eficiência na execução, melhor controle dos resultados e redução de riscos para a Administração.

12. SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

12.1. Materiais e segurança dos serviços:

Os serviços deverão ser executados com materiais de qualidade e adequados às especificações do Projeto Básico, livres de defeitos, deformações ou quaisquer irregularidades que possam comprometer a segurança, durabilidade e o adequado funcionamento da edificação.

12.2. Saúde e integridade do usuário

Todos os materiais utilizados na execução do objeto deverão ser novos e compatíveis com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico e demais documentos da contratação, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT e aos padrões de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos para os serviços de engenharia.

O transporte, armazenamento, manuseio e aplicação dos materiais deverão ocorrer de forma adequada, evitando danos, perdas ou comprometimento da integridade dos produtos utilizados na obra.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs), adotando medidas de segurança, sinalização e proteção coletiva e individual, com utilização obrigatória de EPIs e demais procedimentos necessários à segurança dos trabalhadores, usuários da unidade escolar e patrimônio público.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, pela segurança da obra e pelo cumprimento das condições técnicas e operacionais necessárias à adequada execução do objeto contratado.

12.3. Meio ambiente

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, incluindo normas federais, estaduais e municipais, bem como diretrizes de sustentabilidade aplicáveis a obras públicas. A contratada será responsável por adotar práticas que minimizem impactos ambientais diretos e indiretos decorrentes das atividades executadas.

Durante toda a obra, deverão ser implementadas medidas preventivas relacionadas a:

- **Gestão adequada de resíduos sólidos**, com segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação final conforme normas técnicas e legislações específicas;
- **Controle de emissão de poeira, ruídos e vibrações**, mediante o uso de equipamentos adequados e procedimentos que reduzam incômodos à comunidade local;
- **Proteção dos recursos naturais**, evitando contaminação do solo, corpos hídricos ou áreas verdes próximas;
- **Uso racional de água e energia**, priorizando boas práticas de eficiência e redução de desperdícios;
- **Preservação de áreas sensíveis**, respeitando limites de intervenção definidos no projeto e evitando quaisquer danos a áreas de proteção ambiental, vegetações existentes ou solos não destinados à obra.

A contratada deverá manter o canteiro de obras limpo, organizado e devidamente sinalizado, prevenindo poluição difusa e garantindo condições ambientais seguras para trabalhadores e para a comunidade.

Qualquer incidente ambiental deverá ser imediatamente comunicado à fiscalização, acompanhado das medidas corretivas adotadas. O não cumprimento das exigências ambientais poderá implicar aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções legais pertinentes.

12.4. Documentação técnica

A contratada deverá fornecer toda a documentação técnica necessária ao adequado acompanhamento, fiscalização e comprovação da conformidade dos serviços executados. Essa documentação deverá estar atualizada, legível e compatível com as normas aplicáveis, devendo ser apresentada sempre que solicitada pela Administração Pública.

A documentação mínima obrigatória inclui:

- **ART ou RRT** do responsável técnico pela execução da obra, devidamente registrada e compatível com as atividades contratadas;
- **Plano de execução e cronograma detalhado**, contemplando a sequência de serviços, equipes, métodos construtivos e recursos a serem empregados;
- **Registros de inspeções, testes e ensaios**, comprovando o atendimento aos requisitos de desempenho, durabilidade e segurança previstos no projeto e nas normas da ABNT;
- **Relatórios de acompanhamento**, contendo medições, avanços físicos, ocorrências de obra, ações corretivas e registros fotográficos;
- **Documentos de segurança ocupacional**, incluindo ordens de serviço, checklists de EPIs, registros de treinamento e demais instrumentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs);
- **Documentação ambiental**, quando aplicável, comprovando o correto manejo de resíduos, controle de poluição e demais medidas previstas no item específico deste Termo de Referência.

Toda a documentação deverá ser entregue em formato físico e/ou digital, conforme determinação da fiscalização, devendo integrar formalmente o processo administrativo da contratação. A ausência ou inconsistência de documentos poderá acarretar suspensão de medições, glosas ou demais consequências previstas no contrato e na legislação vigente.

14. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá assegurar garantia integral sobre todos os serviços instalações e sistemas executados, quando aplicável, pelo período mínimo estabelecido na legislação vigente e no contrato, contado a partir do recebimento definitivo da obra pela Administração.

Durante o prazo de garantia, a contratada se compromete a:

- **Realizar, sem qualquer ônus para a Administração**, todas as correções, substituições, reparos ou ajustes necessários para sanar vícios, defeitos, falhas construtivas ou de desempenho que venham a ser identificados;
- **Atender prontamente às solicitações da fiscalização**, mantendo equipe técnica disponível para vistoria e diagnóstico sempre que necessário;
- **Repor ou substituir materiais e componentes defeituosos**, empregando itens originais, novos e compatíveis com as especificações do projeto;
- **Garantir o funcionamento adequado das instalações e sistemas executados,** quando aplicável, incluindo suporte técnico especializado, calibração e testes de validação.

A contratada deverá ainda apresentar, no ato da entrega da obra:

- **Manual de operação e manutenção**, quando houver equipamentos ou sistemas que exijam instruções específicas;
- **Certificados de garantia dos fabricantes**, quando aplicável;
- **Cronograma recomendado de manutenção preventiva**, alinhado às normas técnicas e às recomendações de fabricantes.

A ausência de atendimento às obrigações de garantia e assistência técnica poderá ensejar penalidades contratuais, retenção de valores, glosas em medições futuras ou demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado.

14.1. Relatório Final:

Ao término da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à Administração o **Relatório Final de Obra**, documento obrigatório para o recebimento definitivo do objeto. Esse relatório deverá consolidar todas as informações relevantes referentes ao desenvolvimento, à conformidade técnica e à conclusão dos trabalhos, permitindo a verificação integral do atendimento às especificações contratuais.

O Relatório Final deverá conter, no mínimo:

- **Descrição detalhada dos serviços executados**, incluindo etapas, técnicas empregadas e eventuais ajustes realizados durante a execução;
- **Consolidação das medições finais**, acompanhada dos respectivos boletins, planilhas, memoriais e registros de conferência;
- **Registros fotográficos**, com comparação entre condições iniciais, etapas intermediárias e situação final da obra;
- **Relação completa dos materiais e equipamentos utilizados**, contendo especificações, certificados de conformidade, garantias e manuais, quando aplicável;
- **Relatórios de ensaios, testes e verificações**, comprovando o atendimento aos requisitos técnicos, de segurança e de desempenho previstos no projeto e nas normas da ABNT;
- **Documentação de segurança e ambiental**, incluindo registros de cumprimento das NRs, destinação de resíduos e evidências de implementação das medidas de mitigação previstas no TR;
- **Relação das pendências solucionadas** e dos serviços executados em atendimento a solicitações da fiscalização;
- **Declaração do responsável técnico**, acompanhada da respectiva ART/RRT de encerramento, atestando a conformidade da obra com os projetos, normas e exigências contratuais.

O não atendimento a qualquer item do Relatório Final poderá impedir o recebimento definitivo até a devida regularização, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação e no contrato.

15. OBRIGAÇÕES

15.1. Da contratada:

15.1.1. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com o edital, projeto, especificações técnicas, cronograma, normas aplicáveis e demais documentos que integram o processo, assumindo todos os riscos e despesas inerentes à correta e perfeita execução da obra.

15.1.2. Fornecer e aplicar todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, observando prazos, condições de entrega, armazenamento adequado e estrita conformidade com as especificações técnicas, apresentando toda a documentação pertinente (nota fiscal, manuais, laudos, certificados, fichas técnicas e demais comprovações exigidas).

15.1.3. Corrigir, substituir ou reparar, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos, avarias, não conformidades técnicas, falhas de execução ou desempenho inferior ao exigido.

15.1.4. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e de qualificação técnica apresentadas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

15.1.5. **Execução completa dos serviços**, observando rigorosamente os padrões de qualidade, desempenho e segurança previstos no contrato e na legislação aplicável;

15.1.6. **Disponibilização de mão de obra qualificada**, equipe técnica compatível com a complexidade das atividades e responsável técnico habilitado, com emissão e manutenção de ART/RRT;

15.1.7. **Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos**, quando de sua responsabilidade, assegurando que sejam novos, adequados e certificados, conforme exigido nas especificações;

15.1.8. **Garantia da integridade física dos trabalhadores**, terceiros, patrimônio público e privado, cumprindo integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) e adotando medidas necessárias à prevenção de acidentes;

15.1.9. **Responsabilidade por danos**, inclusive aqueles decorrentes de falhas na execução, uso inadequado de materiais, acidentes ou impactos ambientais, devendo promover todas as reparações necessárias sem ônus para a Administração;

15.1.10. **Manutenção e correção de eventuais vícios ou defeitos**, durante o prazo de garantia contratual, realizando ajustes, substituições ou retrabalhos exigidos pela fiscalização;

15.1.11. **Cumprimento de prazos**, cronogramas, metas e determinações formais emitidas pela fiscalização, comunicando previamente qualquer intercorrência que possa impactar a execução;

15.1.12. **Observância das normas ambientais**, garantindo gestão adequada de resíduos, boas práticas de preservação e mitigação de impactos;

15.1.13. Indicar formalmente preposto e responsável técnico habilitado (com ART/RRT) para acompanhar a execução da obra, prestar esclarecimentos, atender às notificações da Administração e garantir comunicação permanente e eficaz com a fiscalização.

15.1.14. Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, imperícia, negligência, imprudência, execução inadequada, uso de materiais impróprios, acidentes ou quaisquer atos relacionados às atividades da obra, não sendo afastada essa responsabilidade pela atuação da fiscalização.

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados, conforme condições estabelecidas no edital e no contrato, mediante verificação da conformidade técnica, documental e física da obra, com registros formais das vistorias.

15.2.2. Comunicar formalmente à contratada quaisquer imperfeições, vícios, irregularidades ou não conformidades identificadas durante a execução ou fase de recebimento, fixando prazos para correção, substituição ou complementação dos serviços.

15.2.3. Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscais designados, realizando inspeções, verificações técnicas, análise de medições, emissão de termos e relatórios, além de todas as ações necessárias ao efetivo controle da obra.

15.2.4. Efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as medições e etapas executadas, observando os prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato, condicionando o pagamento à aprovação da fiscalização e à regularidade da documentação exigida.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou para a execução do contrato, nos prazos estabelecidos;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a formalização da contratação, quando regularmente convocado;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a apresentação de declaração falsa quanto às condições de habilitação ou qualificação, bem como a prática de conluio ou fraude relacionada à contratação ou à execução contratual.

16.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação ou da execução do contrato.

16.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "15.3" a "15.11", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos subitens 16.1.1 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando caracterizada infração grave que justifique a aplicação da penalidade, devidamente motivada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.3. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:

16.3.1. O atraso injustificado na execução dos serviços, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias corridos;

16.3.2. For entregue objeto diverso daquele contratado.

16.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.5. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a execução dos serviços previstos no contrato.

16.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

16.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA executar os serviços de forma incompleta, inadequada ou em desacordo com as especificações técnicas, cronograma e demais condições estabelecidas no contrato, comprometendo parcialmente a execução da obra.

16.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

16.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

16.10. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 a seguir:

16.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO)
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	FORNECER INFORMAÇÃO FALSA DE SERVIÇO/FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL POR OUTRO DE QUALIDADE INFERIOR.	2	POR OCORRÊNCIA
2	DESTRUIR OU DANIFICAR DOCUMENTOS POR CULPA OU DOLO DE SEUS AGENTES	3	POR OCORRÊNCIA
3	RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO/FORNECIMENTO DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO.	3	POR OCORRÊNCIA
4	PERMITIR, POR DOLO OU CULPA, SITUAÇÃO QUE CRIE OU AUMENTE OS RISCOS DE OCORRÊNCIA DE DANOS FÍSICOS, LESÕES CORPORAIS OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS.	3	POR OCORRÊNCIA
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
5	SUBSTITUIR EMPREGADO QUE TENHA CONDUTA INCONVENIENTE OU INCOMPATÍVEL COM SUAS ATRIBUIÇÕES.	2	POR EMPREGADO E POR DIA
6	MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA.	2	POR ITEM E POR OCORRÊNCIA
7	CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS EMPREGADOS.	1	POR OCORRÊNCIA
8	CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DA FISCALIZAÇÃO.	2	POR OCORRÊNCIA
9	APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO, DOCUMENTAÇÃO FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS DEMAIS ENCARGOS TRABALHISTAS.	2	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
10	ENTREGAR COM ATRASO OU INCOMPLETA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	POR OCORRÊNCIA E POR DIA DE ATRASO
11	ENTREGAR OU ENTREGAR COM ATRASO OS ESCLARECIMENTOS FORMAIS SOLICITADOS PARA SANAR AS INCONSISTÊNCIAS OU DÚVIDAS SUSCITADAS DURANTE A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR FORÇA DO CONTRATO.	2	POR OCORRÊNCIA E POR DIA DE ATRASO
12	DEIXAR DE FORNECER E EXIGIR O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PELO PESSOAL ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA.	2	POR EMPREGADO E POR OCORRÊNCIA
13	CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS EXIGIDOS NA CONTRATAÇÃO NÃO PREVISTOS NESTA TABELA, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELA UNIDADE FISCALIZADORA.	3	POR ITEM E POR OCORRÊNCIA

16.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.12.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.12.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.14. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Gestor do Contrato

17.1.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução contratual, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, bem como elaborará relatórios destinados à verificação da necessidade de adequações contratuais para o adequado atendimento da finalidade administrativa.

17.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato relativos às ocorrências verificadas na execução contratual e às medidas adotadas, informando, quando for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.1.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, com base em indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato.

17.1.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.1.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.1.7. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor atestado pela fiscalização, nos termos do contrato.

17.2. **Da Fiscalização**

17.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Em conformidade com as diretrizes da Lei nº 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, o presente Termo de Referência não será classificado como sigiloso, uma vez que não envolve informações sensíveis ou estratégicas relacionadas à segurança institucional do Município.

18.2. No interesse da Administração, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e condições legalmente estabelecidos, mediante a devida justificativa formal.

Eunápolis, 28 de maio de 2026.

Rafaela Amaral dos Santos

Gestora de Núcleo
Matrícula 6040

18. APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar o interessado de todas as informações necessárias à participação do processo, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa

Jovita Lima Silva dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto N° 12.391/2025